

**LEI Nº 252 DE 06 DE AGOSTO DE 1996.**

**“ESTATUI REGRAS PARA INSCRIÇÕES E CADASTRAMENTO DE FUTUROS BENEFICIÁRIOS DE CASAS POPULARES”.**

**EDGARD ALEXANDRE** – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI.

**Art. 1º** Para a realização de inscrições e ou cadastramento de futuros beneficiários de Casas Populares, construídas no Município de Embaúba, deverão ser rigorosamente obedecidas as determinações constantes da presente Lei.

**Art. 2º** Para efeito da presente Lei considera-se Casas Populares toda construção realizada em série, destinada a população de baixa renda, levada a efeito com recursos próprios do Município ou não, através de mutirão, Lote urbanizados, ou edificações padronizados.

**Art. 3º** Somente serão admitidas inscrições de futuros beneficiários de Casas Populares, aqueles que na data limite determinado para a sua realização domiciliarem e residirem no Município de Embaúba há pelo menos 12 (doze) meses.

**§ 1º** - A comprovação do domicílio e residência do postulante a contemplação de Casas Populares deverá ser realizada, impreterivelmente na mesma data da efetivação da inscrição;

**§ 2º** - A comprovação do domicílio e residência deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

**I** - Recibo de Energia Elétrica;

**II** - Recibo de Água;

**III** - Cópia do Contrato de Locação se houver;

**IV** - Declaração de Autoridade Policial, atestando que o interessado reside no Município há mais de 12 (doze) meses;

**V** - Declaração de 2 (duas) testemunhas com firma reconhecida.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Embaúba, 06 de agosto de 1996.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba, 06 de agosto de 1996.